



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Direção Geral do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão
Gesteira
Diretoria Adjunta de Atividades Administrativas
Divisão de Logística e Finanças
Seção de Aquisição

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.200845/2024-71

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica visto que os bens a serem adquiridos se enquadram como bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993. Será regida pelo disposto no Anexo I – “Instruções Gerais e procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e no Anexo II – “Condições Gerais da Contratação” da Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 em atendimento as demandas do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, conforme especificações , quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	388417	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1.000

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa recompor o estoque dos materiais acima descritos no Almoxarifado Central, objetivando atender às demandas do IPPMG.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico WWW.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 A administração não aceitará propostas inseridas no sistema eletrônico que não tiverem marcas/fabricantes oferecidas dos itens que fazem parte do termo de referência.

6. DA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais

normas contidas neste documento.

6.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.

6.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações. Para tanto, após finalizada a sessão de lances, o primeiro colocado deverá encaminhar imediatamente as propostas para o e-mail para fins de formalização da proposta.

6.5 O não envio da proposta no período determinado implicará na desclassificação do do vencedor da dispensa eletrônica.

7 DA AMOSTRA.

7.1 Se a administração julgar necessário será solicitado o envio de amostras para análise técnica

7.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do participante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, lote, código do produto e modelo.

7.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

7.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.2. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer reclamação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. 7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

9. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. O material deverá ser entregue no Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira Seção de Almoxarifado, Rua Bruno Lobo nº 50-Cidade Universitária - Ilha do Fundão no horário de 10:00 às 15:00-e-mail almoxarifado@jppmg.ufrrj.br –tel (21)3938-4738-Sr.Paulo

9. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, à partir do recebimento da nota de empenho.

9.3. No ato da entrega, a nota fiscal ou DANFE apresentada pela empresa deverá vir acompanhada da cópia da Nota de Empenho e Ordem de Compra referente ao fornecimento executado. A discriminação de unidade e quantidade deverá estar de acordo com a ordem de compra e empenho.

10. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.3. A nota fiscal será atestada pelo serviço requisitante após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

10.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido, independentemente da quantidade rejeitada. 10.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação.

10.6. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações do preponente vencedor:

12.1.1. Entregar os bens, objeto da presente dispensa eletrônica, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

12.1.2. Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

12.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado; comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

12.2. Caberá ao fornecedor:

12.2.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

12.2.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II da Portaria nº 306/2001 do MPOG, e aos termos do Pedido de Dispensa Eletrônica;

12.2.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.2.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteiras e obriga a: 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite;

13.1.2. Efetuar o pagamento, conforme este termo de referência;

13.1.3. Aplicar, se necessário, as sanções;

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF com resultado favorável, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

14.3. A regularidade fiscal abrange:

14.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

14.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 14.3.3. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos: a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material; b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material; c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia

decorrido; d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei. 15.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste termo de referência.

16.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa eletrônica.